



# ESTADO DE ALAGOAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

---

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do e-mail: [cpl@tce.al.gov.br](mailto:cpl@tce.al.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Rosa Lúcia Gama de Mendonça Canuto**

**Pregoeira**

**Portaria 254/2015 - D.O.E 02/06/2015**

PROCESSO Nº TC – 7158/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

---

Assinatura

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO N.º 7158/2015**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, doravante denominado TCE/AL, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria 254/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 02/06/2015, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, integralmente de conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02 e Decretos Estaduais n.º 3.548/07, n.º 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.054/08), e n.º 29.342/2013 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações. A sessão realizar-se-á às **10h (dez horas), horário local do dia 28 de março de 2016, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar)**, situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, Maceió/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, (Setor de Licitação), no horário das 8h às 14h, até o dia que antecede à data do certame, e no Site do TCE/AL ([www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br)).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, através do Sistema Registro de Preços para futura prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações local e nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional e internacional, em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital de convocação e seus anexos, com amparo da legislação em vigor.

**1.2.** O objeto da contratação em tela constitui serviço comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Os serviços prestados serão realizados através do regime de execução indireta, por meio de empresa especializada.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇO**

**2.1** O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** A despesa orçamentária decorrente da prestação do serviço de que trata o objeto desta Licitação, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrão à conta dos Recursos Orçamentários do exercício de 2016, Projeto Atividade 010009 –Manutenção do Tribunal de Contas de Alagoas, Elemento de Despesa 339039 – 00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, desde que:

**4.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

**4.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

#### **4.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de licitantes:**

**4.2.1.** Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**4.2.3.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com o TCE/AL suspenso;

**4.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**4.4.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao TCE/AL, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.4.2.** Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**4.4.2.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**4.5.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE/AL será elegível para participar deste processo licitatório.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**5.2.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:**

**I** – Cópia nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

**II** - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO III);

**III** – Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

**5.4.** A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar à licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

**5.5.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

**5.7.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação no original, ou, em cópia autenticada.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**I** - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO II);

**II** - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugerido contido no (ANEXO VI) deste Edital;

**III** - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do ANEXO VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

**IV** - Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

**6.2.** A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.1.** As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

**6.3.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**6.4.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**6.5.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**6.6.** Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Propostas de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TCE/AL.  
PROCESSO Nº TC 7158/2015- EDITAL N.º 001/2016  
DIA 28 de março de 2016, às 10h  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), SOB DEMANDA, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G (ONDE HOVER DISPONIBILIDADE), 3G, 2G E GPRS PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS, OFERECENDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAL E NACIONAL, ALÉM DE SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET (MODEM USB), COM TARIFAS INTRA-GRUPO ZERO E ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL PARA O TCE/AL.  
[Razão social, endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TCE/AL.  
PROCESSO Nº TC 7158/2015- EDITAL N.º 001/2016  
DIA 28 de março de 2016, às 10h  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), SOB DEMANDA, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G (ONDE HOVER DISPONIBILIDADE), 3G, 2G E GPRS PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS, OFERECENDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAL E NACIONAL, ALÉM DE SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET (MODEM USB), COM TARIFAS INTRA-GRUPO ZERO E ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL PARA O TCE/AL.  
[Razão social, endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação do TCE/AL ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac. símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **8. DO ENVELOPE “1” – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será, ainda, devidamente assinada e rubricada em todas as suas

folhas pelo representante legal ou procurador do licitante, que conterá além de outros esclarecimentos que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações (modelo **ANEXO V**):

- 8.1.2.** Razão Social, CNPJ, endereço completo e atual, banco, agência e número da conta-corrente da licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;
  - 8.1.3.** Descrição, dos serviços a serem ofertados conforme **ANEXO I**;
  - 8.1.4.** Preço unitário, mensal e anual, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
  - 8.1.5.** Forma de prestação de serviço de acordo com requisição emitida pela Diretoria Administrativa do TCE/AL;
  - 8.1.6.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
  - 8.1.7.** Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual de serviços;
  - 8.1.8.** Dados completos do representante da proponente, para o caso de assinatura de contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, cargo ou função que ocupa e telefone para contato.
- 8.2.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.
- 8.3.** A proposta que não atender a todas as condições da licitação, quer por omissão, quer por discordância, será desclassificada.

## **9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 9.1.** A proposta será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante.
- 9.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.4.** Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.5.** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.6.** Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.4 ou 9.5 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 9.7.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art.4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.9.** Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 5 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

**9.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.11.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.12.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.13.** Para efeito do disposto no subitem 9.11, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.14.** Na hipótese dos subitens 9.12 e 9.13, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.15.** O disposto no subitem 9.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.16.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.17.** Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.18.** A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

**9.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**9.21.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.22.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**9.23.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**9.24.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

**9.25.** No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

## **10. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2., pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

**10.2.** A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo-sugestão, aduzido no **ANEXO IV** deste Instrumento.

**10.3.** A Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO II**.

**10.4.** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2, os quais se referem a:

### **10.4.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

### **10.4.2. Qualificação Técnica:**

a) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação;

b) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

### **10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame, caso participe de todos os lotes, ou, do valor estimado para o lote pretendido;

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

### **10.4.4. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante;

- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### **10.4.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante;
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

**11.3.** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala do Setor de Licitação, no endereço aduzido no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 08h as 14h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**11.7.** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente por meio da Pregoeira, cabendo a recorrente protocolá-lo no TCE/AL, no endereço aduzido no preâmbulo deste Edital.

**11.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, na sala do Setor de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**12.4.** Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.2.** O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**13.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

### **14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**14.1.** Os serviços e bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados nas propostas da licitante vencedora.

**14.2.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**14.3.** A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao Tribunal, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

### **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** Consoante legislação específica vigente, os preços constantes no contrato de prestação de serviço poderão ser atualizados anualmente, após homologação do reajuste dos preços do plano contratado junto a ANATEL.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado, **MENSALMENTE**, pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, após a apresentação da fatura detalhada dos gastos realizados, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato desde que mantida a situação habilitatória regular.

**16.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- f) Prova de inexistência de débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**16.3.1.** A falta de atestação pelo Gestor do Contrato, indicado pelo Diretor Geral, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

**16.3.2** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 16.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** CONTRATADA compromete-se a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, 9.472/97, no contrato de concessão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

**17.2.** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 2 (duas) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

**17.3.** Atender prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE, quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto desta contratação.

**17.4.** Comunicar ao Fiscal ou Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

**17.5.** Repassar à CONTRATANTE todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, quando, durante a vigência do contrato, os preços finais forem inferiores aos valores resultantes do contrato.

**17.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**17.7.** Assinar a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil.

- 17.8.** Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do **ANEXO I** deste Edital.
- 17.9.** Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato.
- 17.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.
- 17.11.** Imediatamente após a assinatura do Contrato disponibilizar o atendimento, fornecendo os serviços licitados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas qualidades solicitadas mediante **ORDEM E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO** a ser emitida Diretoria Administrativa deste TCE/AL.
- 17.12.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, fretes, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos.
- 17.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TCE/AL ou a terceiros.
- 17.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante.
- 17.15.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade não autorizada pela contratada.
- 17.16.** Agir, na execução do contrato, de acordo com as diretrizes da Contratante.
- 17.17.** Prestar, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**.
- 17.18.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 17.19.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1.** Publicar o extrato do contrato no seu Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.
- 18.2.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 18.3.** Verificar a qualidade dos serviços prestados em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 18.4.** Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

## **19. DA VIGÊNCIA**

- 19.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 19.2.** Autorizada que seja a contratação, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será celebrado contrato.
- 19.3.** O licitante vencedor deverá assinar as vias do contrato e devolvê-las à Presidência.

**19.4.** O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta meses).

## **20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** O TCE/AL, através do seu Diretor Geral designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**21.1.** O TCE/AL poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo as licitantes o direito de indenização.

**21.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**21.3.** No caso de desfazimento de processo licitatório ficarão assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa.

## **22. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**22.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**22.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

**22.3.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

## **23. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata.

**23.2.** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

**23.3.** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Tribunal de Contas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**23.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**23.5.** O prazo máximo de vigência da Ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

## **24. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**24.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**24.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**24.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**24.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**24.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**24.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**24.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - Por razão de interesse público; ou

**II** - A pedido do fornecedor.

## **25.DAS PESQUISAS PERIÓDICAS**

**25.1.** A Diretoria Administrativa fará, a cada três meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** O Edital estará disponível no sítio do TCE/AL ([www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br)) e na sala do Setor de Licitação, no endereço informado no preâmbulo deste Ato Convocatório. Na hipótese de qualquer dúvida na interpretação deste Edital, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários por telefone (82) 3315-5573/3183 e através do e-mail da CPL ([cpl@tce.al.gov.br](mailto:cpl@tce.al.gov.br)) ou por escrito à Pregoeira até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, de segunda a sexta, das 8h às 14h.

**26.2.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.3.** Fica assegurado ao Tribunal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.4.** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Tribunal, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**26.7.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**26.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do certame licitatório.

**26.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**26.12.** Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**26.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Município de Maceió, com exclusão de qualquer outro.

**26.14** – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será destruída sem qualquer formalidade.

## **27. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**27.1.** São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo da Declaração de Aceitação Plena e Inexistência de Fato Impeditivo;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Procuração;
- d) **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;
- e) **ANEXO V** – Modelo Formulário da Proposta Comercial;
- f) **ANEXO VI** – Modelo Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- g) **ANEXO VII** – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) **ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Maceió/AL, 11 de março de 2016.

**Rosa Lúcia Gama de Mendonça Canuto**  
**Pregoeira**  
**Portaria 254/2015 - D.O.E 02/06/2015**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** O Registro de preços faz-se necessário em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos (Conselheiros, Diretores, Procuradores do Ministério Público Especial de Contas, Assessores e Coordenadores), visto que, os titulares das referidas funções, devido às atribuições dos cargos, poderão estar ausentes de suas salas ou do seu local de trabalho, desenvolvendo atividades de suas competências. Para o bom desempenho das atividades do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas é fundamental celeridade na tomada de decisões e, tais decisões, muitas vezes, necessitam encontrar de imediato, em qualquer lugar, seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis caso não aconteça no tempo e espaço apropriados. Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. Os serviços de telefonia, por sua natureza, são essenciais para o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, justificando-se tal despesa na necessidade de otimização de suas ações.

**2. OBJETO**

**2.1** O presente REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado mediante PREGÃO PRESENCIAL, tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional e internacional, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência.

**2.2.** *O objeto licitatório em questão não engloba aparelhos celulares, referindo-se apenas a serviços de telefonia, modens 4G, móveis, sem fio, através de sistema de comodato e chips habilitados.*

**3. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O serviço objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações, prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04/novembro/1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007- ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

**3.1.1.** Chamadas VC1 – Móvel/ Móvel (Mesma Operadora): Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.

**3.1.2.** Chamadas VC1 – Intra-grupo: Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencentes ao Plano Contratado.

**3.1.3.** Chamadas VC1 – Móvel/ Fixo: Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.

**3.1.4.** Chamadas VC1 – Móvel/ Móvel (Outras Operadoras): Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras.

- 3.1.5.** Chamadas VC1 – Móvel/ Móvel (Mesma Operadora): Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.
- 3.1.6.** Chamadas VC1 – Móvel/ Móvel (Outras Operadoras): Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras
- 3.1.7.** Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3): compreendendo as ligações entre os telefones móveis adquiridos pelo TCE/AL (intragrupo nacional).
- 3.1.8.** Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3): compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada.
- 3.1.9.** Serviço Telefônico Móvel-Fixo no Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3): compreendendo as ligações entre os telefones móveis adquiridos pelo TCE/AL (intragrupo nacional).
- 3.1.10.** Serviço Telefônico Móvel-Fixo no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3): compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada.
- 3.1.11.** Serviço de Adicional por Chamada (AD) para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade.
- 3.1.12.** Serviço de Deslocamento: para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária.
- 3.1.13.** Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade e da área de numeração primária.
- 3.1.14.** Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel.
- 3.1.15.** Serviço de envio de mensagem multimídia (MMS) a partir da Estação Móvel.
- 3.1.16.** Prestação de serviços de pacote de dados (acesso à internet de banda larga) com franquia de 2 GB de velocidade nominal (mínimo) para aparelhos celulares, franquia de 1 GB de velocidade nominal (mínimo) para aparelhos celulares, devendo ser disponibilizado pacote de voz e dados com franquia de 500 MB de velocidade nominal (mínimo)
- 3.1.17.** Prestação de serviços de pacote de dados (acesso à internet de banda larga) com franquia de 300 MB de velocidade nominal (mínimo)
- 3.1.18.** Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) com alcance nacional e sem limite de tráfego de dados, através de comodato, nos casos de modems portáteis e sem fio, fornecidos pela CONTRATADA neste certame, e de aparelhos de propriedade da CONTRATANTE.
- 3.1.19.** Serviço de Gerenciamento de uso do SMTP via web com autenticação.
- 3.1.20.** Os serviços objeto deste termo de referência compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para o TCE/AL.
- 3.1.21.** Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA, bem como obedecer todos os critérios abaixo relacionados.

### **3.2 ACESSO À INTERNET**

#### **3.2.1. Via modem**

**a)** Para a prestação de serviço de acesso à Internet via modem, a CONTRATADA deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados nas quantidades informadas no Anexo I, com interface USB, que será instalado em computadores portáteis ou outros equipamentos da CONTRATANTE.

**b)** Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.

**c)** Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, para tráfego ilimitado incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com franquia de 5 GB, e velocidade nominal de 1 a 5 megas, devendo para tanto ser mantido 90%(noventa por cento), em condições climáticas favoráveis, área de acesso livre e com nível de sinal forte.

**d)** Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser fornecidos em regime de comodato, nos casos de modems portáteis e sem fio, durante a vigência do contrato. Os modelos de placas a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora.

**e)** Os dispositivos de comunicação de dados devem atender às seguintes características:

- Permitir tráfego de dados tecnologia;
- Franquia de velocidade de transmissão de dados nominal de 5 GB (mínimo);
- Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação, manual do usuário;
- Compatibilidade, com as plataformas MICROSOFT, MACINTOSH e LINUX.

**f)** A CONTRATADA se obriga a designar um responsável para instalação do(s) dispositivo(s) de comunicação de dados no(s) equipamento(s) da CONTRATANTE quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do software, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.

#### **3.2.2. Via aparelho:**

**a)** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga sob demanda para os aparelhos, preferencialmente, com as franquias informadas a seguir, em condições climáticas favoráveis, área de acesso livre e com nível de sinal forte, a CONTRATANTE entende que a manutenção da velocidade exigida depende dessas condições e que a velocidade pode variar de acordo com a localização onde o serviço é utilizado, posicionamento de torres de transmissão entre outros fatores.

**b)** Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.

**c)** Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.

### **3.3. Serviço Móvel Pessoal**

#### **3.3.1 Critérios para originar e receber chamadas:**

##### **I - Dentro da Área de Mobilidade:**

**a)** O usuário poderá receber e originar chamadas locais, nacionais (VC-1, VC - 2, VC-3), sem restrições. Nos casos de chamadas internacionais, a fiscalização do contrato deverá solicitar a liberação a contratada;

**b)** O usuário poderá originar chamadas locais dentro da área de registro do tipo VC-1;

##### **II - Fora da Área de Mobilidade:**

**a)** O usuário poderá receber e originar chamadas locais, nacionais;

**b)** O usuário poderá originar chamadas locais do tipo da chamada local e nacional em roaming (VC- 1R e/ou VC-R, VC-2 e VC-3);

**3.3.2. Critérios e formas de cobrança dos SMP neste Termo de Referência:**

- a) A contratante deverá ser isenta do valor da habilitação de todas as suas unidades móveis celulares durante toda a vigência do contrato;
- b) Os valores relativos às chamadas locais, Longa distância nacional e internacional e Roaming, deverão ser cobrados por minuto e será devida a empresa contratada, pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar, com exceção de:
  - i. Chamadas originadas a cobrar;
  - ii. Chamadas originadas franqueadas;
  - iii. Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública ofertada pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações.
- c) Chamadas e uso de dados em roaming internacional serão cobrados de acordo com pacote contratado no momento da solicitação não serão cotados valores ou apresentados lances na licitação por parte das operadoras, para este serviço o TCE/AL disponibilizará a quantia de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) durante os 12 (doze) meses de contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de roaming internacional nos seguintes continentes: América do Norte, América Central, América do Sul, África, Ásia, Oceania e Europa;
  - c.1) A CONTRATANTE entende que em alguns continentes pode haver países onde não há oferta dos serviços de telefonia móvel e dados, sendo assim a CONTRATADA não tem obrigação de fornecer o serviço.
- d) Os valores relativos às chamadas locais VC-R (móvel/fixo em roaming) e VC-R (móvel-móvel em roaming) deverão ser cobrados por minuto e também são devidos à empresa contratada, pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar.
- e) A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ter cobertura mínima em todo o Estado de Alagoas, pois o TCE/AL realiza ações em todo o Estado sendo necessária a disponibilidade do serviço para conclusão das ações da entidade.
- f) Em todas as capitais dos demais Estados da Federação, bem como em Brasília, capital do Distrito Federal. A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada à contratante mesmo fora da área de concessão da contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado, e não havendo incidência de tarifa não descrita neste documento.

**3.3.3.** Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular em uso pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Neste caso o TCE/AL providenciará o registro do boletim de ocorrência, enviando cópia para contratada, ficando a CONTRATADA isenta;

**3.3.4** A contratada deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades:

- a) Manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar a utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude;
- b) Possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;
- c) Garantir que os usuários da contratante possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;
- d) Oferecer ferramenta on-line, via internet, que permita a consulta pelo fiscal do contrato dos minutos utilizados para as chamadas a serem faturadas por código de acesso, bem com ao pacote de dados;
- e) Fornecer, sem ônus para a contratante, ferramenta de gestão on-line para configuração de serviços, bloqueios, controle de consumo e outros;

f) Disponibilizar, sem ônus para a contratante, os serviços de:

- i. Desvio de chamada (siga-me);
- ii. Identificador de chamadas;
- iii. Chamada em espera;
- iv. Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
- v. Bloqueio de linhas, quando solicitado;
- vi. Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública;
- vii. Acesso telefônico a Central de Atendimento da contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.

g) Adotar ligações locais com custo zero entre os códigos de acesso da contratante, objeto deste documento e previamente definidos, de mesmo código de área e estando na mesma área de registro (VC1 M/M – em grupo), efetuadas na modalidade VC (móvel-móvel), em todos os dias da semana e em qualquer horário;

h) Indicar consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos, devendo o consultor gerente ser empregado da contratada.

i) Disponibilizar o serviço de Caixa Postal para todas as unidades móveis, sendo o valor cobrado de acordo com o uso do serviço em minutos conforme informado na planilha de preços

**3.3.5.** O valor unitário a ser cobrado para os minutos excedentes para ligações locais e demais serviços contratados, deverá ser o mesmo valor unitário da franquia contratada.

**3.3.6.** Os valores a serem cobrados pela contratada para todos os itens de comunicação especificados neste documento deverão ser aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora independente de horário e/ou dia da semana. O fornecimento e a habilitação de novos códigos de acesso e reposição (nos casos de modems portáteis e sem fio) por defeitos deverão ser realizados pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação escrita do fiscal da contratante, e deverão seguir todos os critérios e obrigações descritos neste termo de referência.

**3.3.7.** A contratada deverá disponibilizar o SMP de longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.

**3.3.8.** A contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ/SMP e neste termo de referência, seguinte dos parâmetros abaixo:

a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;

b) A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;

c) A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.

**3.3.9** Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.

**3.3.10.** No decorrer da execução dos serviços descritos neste documento, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no Processo Administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao gestor do contrato para aplicação de sanções conforme previsto neste Termo de Referência.

**3.3.11.** A empresa contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa contratada e a Administração, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade.

**3.3.12.** O preposto, indicado pela contratada, deverá desempenhar as seguintes funções:

- a) Prover a boa prestação dos serviços contratados;
- b) Entregar ao responsável indicado pela Administração as estações móveis celulares conforme as disposições insertas neste documento;
- c) Apresentar ao responsável indicado pela Administração os registros necessários e competentes sobre a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;
- d) Providenciar a correção de falhas registradas pelo responsável da Contratante;
- e) Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;
- f) Realizar reuniões periódicas com o fiscal do contrato, nas dependências da contratante, caso necessário;
- g) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1.** CONTRATADA compromete-se a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, 9.472/97, no contrato de concessão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

**4.2.** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 2 (duas) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

**4.3.** Atender prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE, quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto desta contratação.

**4.4.** Comunicar ao Fiscal ou Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

**4.5.** Repassar à CONTRATANTE todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, quando, durante a vigência do contrato, os preços finais forem inferiores aos valores resultantes do contrato.

**4.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

**4.7.** Assinar a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil.

**4.8.** Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do ANEXO I deste Edital.

**4.9.** Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato.

**4.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

**4.11.** Imediatamente após a publicação do extrato do contrato administrativo e emissão da ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS a serem emitidas pelo Diretor Administrativo deverá a Contratada iniciar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**4.12.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, fretes, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer

despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos.

**4.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TCE/AL ou a terceiros.

**4.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante.

**4.15.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela contratada.

**4.16.** Agir, na execução do contrato, de acordo com as diretrizes da Contratante.

**4.17.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

**4.18.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**4.19.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico do TCE/AL.

**5.2.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

**5.3.** Verificar a qualidade dos materiais fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

**5.4.** Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, de acordo com a Portaria n. 566/2015.

**7.2** Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para à contratante.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**b)** MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução

de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.2.** O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**8.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

## **9. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**9.1.** Os serviços e bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados nas propostas da licitante vencedora.

**9.2.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**9.3.** A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao Tribunal, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato desde que mantida a situação habilitatória regular.

**11.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício solicitando o pagamento;

b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

- 
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
  - e) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
  - f) Prova de inexistência de débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**11.3.1.** A falta de atestação pelo Gestor do Contrato, indicado pelo Diretor Geral, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

**11.3.2** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 11.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1** – Qualquer dúvida ou reclamação, por parte da contratada, durante a vigência contratual, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato, que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

Maceió/AL, 11 de fevereiro de 2016.

**Edjar Oliveira Pereira**  
Diretor Administrativo



# ESTADO DE ALAGOAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### ANEXO II

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PLENA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel Timbrado)

#### DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, expressamente, que tem total conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação na modalidade Pregão presencial nº XX/2016 e que está de pleno acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Declara, ainda, sob as penas da lei que, até a presente data, existem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



# ESTADO DE ALAGOAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO

(papel timbrado)  
P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: (razão social, endereço, CNPJ), representada neste ato por seu (Diretor/Sócio/Gerente) (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF)

OUTORGADO: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF)

PODERES: Representá-la perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, quando da licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/2016, alvo do Processo nº 7158/2015, podendo retirar Edital, apresentar documentos, elaborar propostas, assinar documentação inerentes ao certame, formular impugnações, interpor ou renunciar recursos e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE: Este documento é válido até .... (.....) dias, a contar da data de sua emissão.

(Local e data)

(Assinatura, carimbo e CPF do representante da Empresa com firma reconhecida)



# ESTADO DE ALAGOAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### ANEXO IV

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

(Papel Timbrado)

Ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas  
Ref.: Licitação – Pregão Presencial nº XX/2016.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se houver).

(Local e data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



# ESTADO DE ALAGOAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### ANEXO V

#### MODELO FORMULÁRIO DA PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

Sra. Pregoeira,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº .XX/2015, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

Pregão Presencial nº TCE/AL xxx/2016

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ da Empresa:

Telefone da Empresa:

Nome do representante legal da empresa:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional e internacional, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência.

Especificações serviços	Quantidade	Tipo	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
Modem 4G compacto e sem fio (portátil)	20	COMODATO	-----	-----
Assinatura básica	50 Unid.	Assinatura	R\$	R\$
Assinatura serviço TARIFA ZERO	50 Unid.	Assinatura	R\$	R\$
Assinatura de serviços de gestão e controle	50 Unid.	Assinatura	R\$	R\$
Ligações originadas VC1 MF – móvel para fixo	2.500 min.	Minuto	R\$	R\$
Ligações originadas VC1 MM – móvel para móvel da mesma operadora	8.000 min.	Minuto	R\$	R\$
Ligações originadas VC1 MM – móvel para móvel de outras operadoras	8.000 min.	Minuto	R\$	R\$

Ligações originadas VC1 em roaming	120 min.	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC2 MF – móvel para fixo	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC2 MM – móvel para móvel da mesma operadora	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC2 MM – móvel para móvel de outras operadoras	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC3 MF – móvel para fixo	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC3 MM – móvel para móvel da mesma operadora	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC3 MM – móvel para móvel de outras operadoras	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Caixa postal	250 Unid.	Minutos	R\$	R\$
Deslocamento VC2	500 min.	Minuto	R\$	R\$
Deslocamento VC3	500 min.	Minuto	R\$	R\$
4G, 3G, 2G e GPRS – Serviço de transporte de pacote de dados PACOTE 4GB ILIMITADO	50 unid.	Serviço	R\$	R\$
3G, 2G e GPRS – Serviço de transporte de pacote de dados – telefone celular PACOTE 2GB ILIMITADO	50 unid.	Serviço	R\$	R\$
4G, 3G e 2G e GPRS - Serviço de transmissão de dados ilimitado – com fornecimento de aparelho MINI MODEM – PACOTE 4GB ILIMITADO	20 unid.	Serviço	R\$	R\$
4G, 3G e 2G e GPRS – Serviço de transmissão de dados ilimitado – PARA TABLET – PACOTE 4GB ILIMITADO	20 unid.	Serviço	R\$	R\$
Chips habilitados	90			
Valor mensal (por extenso): Em R\$				
Valor anual (por extenso): Em R\$				

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no diário eletrônico do TCE/AL.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO I deste Edital.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.



## ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

---

2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

### DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

FAX:

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente N °:

Endereço da agência bancária:

Representante Legal da Licitante:

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

Ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2016 que:

a)A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b)A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c)Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d)Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e)Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Contas antes da abertura oficial das propostas; e

f)Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e documentos de Habilitação.**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.**

PROCESSO 7158/2015  
PREGÃO N.º 001/2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 12.395.125/0001-47, localizado na Av. Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, Maceió/AL, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_, em \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 00/2016 com Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por PREÇO GLOBAL atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual n.º 29.342/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional e internacional, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, de estar acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º XX/2016 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1A** despesa orçamentária decorrente da prestação do serviço de que trata o objeto desta Licitação, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrão à conta dos Recursos Orçamentários do exercício de 2016, Projeto Atividade xxxxxx – Manutenção do Tribunal de Contas de Alagoas, Elemento de Despesa xxxxxxxx – xx – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.

**3.2** O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1** Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, encontram-se elencados no ANEXO I desta ata.

**4.2** No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Diretoria Geral, podendo o mesmo designar servidor público deste TCE/AL, conforme portaria nº 566/15, no seu aspecto operacional e legal.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Publicar o extrato desta Ata no seu Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.

**6.2.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicados nesta Ata, comunicando ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

**6.3.** Receber os materiais, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

**6.4.** Verificar a qualidade dos materiais fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

**6.5.** Acompanhar e fiscalizar a boa execução da Ata e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao fornecedor as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1** compromete-se a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, 9.472/97, no contrato de concessão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

**7.2.** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 2 (duas) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

**7.3.** Atender prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE, quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto desta contratação.

**7.4.** Comunicar ao Fiscal ou Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

**7.5.** Repassar à CONTRATANTE todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, quando, durante a vigência do contrato, os preços finais forem inferiores aos valores resultantes do contrato.

**7.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

**7.7** Assinar a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil.

**7.8.** Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do ANEXO I do Edital e seus anexos.

**7.9.** Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato.

**7.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

**7.11.** Imediatamente após a publicação do extrato do contrato administrativo e emissão da ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS a serem emitidas pelo Diretor Administrativo deverá a Contratada iniciar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.12.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, fretes, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos.

**7.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TCE/AL ou a terceiros.

**7.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante.

**7.15.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela contratada.

**7.16.** Agir, na execução do contrato, de acordo com as diretrizes da Contratante.

**7.17.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

**7.18.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7.19.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DO PAGAMENTO**

**8.10** pagamento do objeto licitado será efetuado, MENSALMENTE, pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, após a apresentação da fatura detalhada dos gastos realizados, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato desde que mantida a situação habilitatória regular.

**8.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n<sup>o</sup> 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**8.3.1.** A falta de atestação pelo Gestor do Contrato, indicado pelo Diretor Geral, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**8.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 8.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - Convocar os demais CONTRATADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.7.** O registro da CONTRATADA será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - Por razão de interesse público; ou

**II** - A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**b)** MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**c)** MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar

esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

**d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2.** O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**10.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO ADITIVO**

**11.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE CONTAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**13.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, ..... de ..... de 2016.

**OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
Conselheiro-Presidente

Representante da Empresa

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**ANEXO I DA ATA**  
**VALORES REGISTRADOS**

<b>Especificações serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor unitário (em R\$)</b>	<b>Valor total (em R\$)</b>
Modem 4G compacto e sem fio (portátil)	20 Unid.	COMODATO	----	----
Assinatura básica	50 Unid.	Assinatura	R\$	R\$
Assinatura serviço TARIFA ZERO	50 Unid.	Assinatura	R\$	R\$
Assinatura de serviços de gestão e controle	50 Unid.	Assinatura	R\$	R\$
Ligações originadas VC1 MF – móvel para fixo	2.500 min.	Minuto	R\$	R\$
Ligações originadas VC1 MM – móvel para móvel da mesma operadora	8.000 min.	Minuto	R\$	R\$
Ligações originadas VC1 MM – móvel para móvel de outras operadoras	8.000 min.	Minuto	R\$	R\$
Ligações originadas VC1 em roaming	120 min.	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC2 MF – móvel para fixo	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC2 MM – móvel para móvel da mesma operadora	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC2 MM – móvel para móvel de outras operadoras	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC3 MF – móvel para fixo	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC3 MM – móvel para móvel da mesma operadora	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC3 MM – móvel para móvel de outras operadoras	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Caixa postal	250 Unid.	Minuto	R\$	R\$
Deslocamento VC2	500 min.	Minuto	R\$	R\$
Deslocamento VC3	500 min.	Minuto	R\$	R\$
4G, 3G, 2G e GPRS – Serviço de transporte de pacote de dados PACOTE 4GB ILIMITADO	50 unid.	Serviço	R\$	R\$
3G, 2G e GPRS – Serviço de transporte de pacote de dados – telefone celular	50 unid.	Serviço	R\$	R\$

## ESTADO DE ALAGOAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

<b>PACOTE 2GB ILIMITADO</b>				
4G, 3G e 2G e GPRS - Serviço de transmissão de dados ilimitado – com fornecimento de aparelho MINI MODEM – PACOTE 4GB ILIMITADO	20 unid.	Serviço	R\$	R\$
4G, 3G e 2G e GPRS – Serviço de transmissão de dados ilimitado – PARA TABLET – PACOTE 4GB ILIMITADO	20 unid.	Serviço	R\$	R\$
Chips habilitados	90			
Valor mensal (por extenso): Em R\$				
Valor anual (por extenso): Em R\$				

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA N.º XXX/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.**

PROCESSO 7158/2015

PREGÃO N.º 00/2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.395.125/0001-47, localizado na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_, em \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 00/2016 com Registro de Preços, resolve contratar a empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por PREÇO GLOBAL atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços. Este Contrato obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº 29.342/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente contrato de prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional e internacional, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, de estar acordo com a Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_/16.

**1.2.** Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2016 e a Proposta da contratada encartada inserta no Processo Administrativo nº 7158/2015, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos. Parágrafo Primeiro: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa orçamentária decorrente da prestação do serviço de que trata o objeto desta Licitação, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrão à conta dos Recursos Orçamentários do exercício de 2016, Projeto Atividade xxxxxx – Manutenção do Tribunal de Contas de Alagoas, Elemento de Despesa xxxxxxxx – xx – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.

3.2. O contrato poderá prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta meses).

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços dos serviços contratados e os quantitativos serão de R\$....., conforme tabela abaixo:

Especificações serviços	Quantidade	Tipo	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
Modem 4G compacto e sem fio (portátil)	20 Unid.	COMODATO	----	----
Assinatura básica	50 Unid.	Assinatura	R\$	R\$
Assinatura serviço TARIFA ZERO	50 Unid.	Assinatura	R\$	R\$
Assinatura de serviços de gestão e controle	50 Unid.	Assinatura	R\$	R\$
Ligações originadas VC1 MF – móvel para fixo	2.500 min.	Minuto	R\$	R\$
Ligações originadas VC1 MM – móvel para móvel da mesma operadora	8.000 min.	Minuto	R\$	R\$
Ligações originadas VC1 MM – móvel para móvel de outras operadoras	8.000 min.	Minuto	R\$	R\$
Ligações originadas VC1 em roaming	120 min.	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC2 MF – móvel para fixo	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC2 MM – móvel para móvel da mesma operadora	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC2 MM – móvel para móvel de outras operadoras	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC3 MF – móvel para fixo	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC3 MM – móvel para móvel da mesma operadora	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Ligações originadas VC3 MM – móvel para móvel de outras operadoras	1.000 min	Chamada	R\$	R\$
Caixa postal	250 Unid.	Minuto	R\$	R\$
Deslocamento VC2	500 min.	Minuto	R\$	R\$
Deslocamento VC3	500 min.	Minuto	R\$	R\$
4G, 3G, 2G e GPRS – Serviço de transporte de pacote de dados PACOTE 4GB ILIMITADO	50 unid.	Serviço	R\$	R\$
3G, 2G e GPRS – Serviço de transporte de pacote de dados – telefone celular PACOTE 2GB ILIMITADO	50 unid.	Serviço	R\$	R\$
4G, 3G e 2G e GPRS - Serviço de transmissão de dados ilimitado – com fornecimento de aparelho MINI	20 unid.	Serviço	R\$	R\$

MODEM – PACOTE 4GB ILIMITADO				
4G, 3G e 2G e GPRS – Serviço de transmissão de dados ilimitado – PARA TABLET – PACOTE 4GB ILIMITADO	20 unid.	Serviço	R\$	R\$
Chips habilitados	90			
Valor mensal (por extenso): Em R\$				
Valor anual (por extenso): Em R\$				

**4.2.** No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Foi emitida em ...../...../2016, a Nota de Empenho nº ....., no valor de R\$....(....), para atender as despesas oriundas desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, de acordo com a Portaria n. 566/2015.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Publicar o extrato deste CONTRATO no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.

**6.2.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicados nesta Ata, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

**6.3.** Receber os materiais, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

**6.4.** Verificar a qualidade dos materiais fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

**6.5.** Acompanhar e fiscalizar a boa execução da Ata e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** Compromete-se a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, 9.472/97, no contrato de concessão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

**7.2.** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 2 (duas) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

**7.3** Atender prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE, quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto desta contratação.

**7.4** Comunicar ao Fiscal ou Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

**7.5.** Repassar à CONTRATANTE todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, quando, durante a vigência do contrato, os preços finais forem inferiores aos valores resultantes do contrato.

- 7.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita
- 7.7.** Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do ANEXO I deste Edital.
- 7.8.** Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato.
- 7.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.
- 7.10.** Imediatamente após a publicação do extrato deste contrato administrativo e emissão da ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS a serem emitidas pelo Diretor Administrativo deverá a Contratada iniciar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.11.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, fretes, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos.
- 7.12.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TCE/AL ou a terceiros.
- 7.13.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante.
- 7.14.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela contratada.
- 7.15.** Agir, na execução do contrato, de acordo com as diretrizes da Contratante.
- 7.16.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.
- 7.17.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.18.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DO REAJUSTE**

- 8.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.** Consoante legislação específica vigente, os preços constantes no contrato de prestação de serviço poderão ser atualizados anualmente, após homologação do reajuste dos preços do plano contratado junto a ANATEL.

#### **CLÁUSULA NONA -DO PAGAMENTO**

- 9.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado, MENSALMENTE, pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, após a apresentação da fatura detalhada dos gastos realizados, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato desde que mantida a situação habilitatória regular.

**9.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- f) Prova de inexistência de débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 9.3.1.** A falta de atestação pelo Gestor do Contrato, indicado pelo Diretor Geral, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- 9.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 9.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2.** O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**10.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO ADITIVO**

**11.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:

**12.1.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz);

**12.1.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**12.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**12.2.** Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2016 seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA inserta no Processo Administrativo nº 7158/2015 e a Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2016.

**12.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**13.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, ..... de ..... de 2016.

**OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
Conselheiro-Presidente

Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: